



## NOTA TÉCNICA Nº 37/2023-SESA/SSVS/GEVS/NEVE/PEI

Vitória, 12 de dezembro de 2023.

### **Orientações sobre o uso da funcionalidade de Unificação de Cadastro do Cidadão no Vacina e Confia**

Considerando que desde 2014 o Ministério da Saúde orienta o registro nominal individualizado dos dados de vacinação e que a RDC nº 197/2017 estabelece que compete aos serviços de vacinação registrar as informações referentes às vacinas aplicadas no cartão de vacinação e no sistema de informação definido pelo Ministério da Saúde.

Considerando que o Cartão Nacional de Saúde (CNS) é o documento de identificação do usuário do SUS, que contém as informações dos indivíduos, como: dados pessoais (nome, nome da mãe, data de nascimento, etc), contatos (telefones, endereço, e-mails) e documentos (CPF, RG, Certidões, etc).

Considerando que o número do CNS está inserido nos sistemas informatizados de saúde que demandam a identificação dos indivíduos e que dessa forma o CNS possibilita a criação do histórico de atendimento de cada cidadão no Sistema Único de Saúde (SUS), por meio do acesso às Bases de Dados dos sistemas envolvidos neste histórico.

Considerando a Resolução CIB/SUS-ES Nº 115/2021 que aprova a plataforma "Vacina e Confia" (disponível em [www.vacinaeconfia.es.gov.br](http://www.vacinaeconfia.es.gov.br)) como sistema de informação oficial do Plano Estadual de Operacionalização da Vacinação Contra a COVID-10 no Estado do Espírito Santo.

Considerando a Nota Técnica Conjunta no 12/2022 - SESA/SSVS/GEVS/PEI – SSAS/GEPORAS/NEAPRI com orientações sobre a utilização do Vacina e Confia ES como único sistema para o registro dos dados de vacinação do estado do Espírito Santo. Tendo em vista que o Estado do Espírito Santo, através do sistema Vacina e Confia, já disponibiliza a funcionalidade de registros de vacinação nas estratégias rotina, campanha, especial, soroterapia, bloqueio e serviço privado através de um modelo integrado, possibilitando uma única entrada de dados para os serviços de vacinação do estado.

Considerando a Resolução CIB/SUS-ES Nº 250/2023 que reafirma a utilização do Vacina e Confia como único sistema do estado do Espírito Santo para registros válidos de vacinação com envio dos dados ao Ministério da Saúde.

Considerando que a qualidade dos cadastros dos cidadãos depende diretamente dos usuários que alimentam o sistema.

Considerando que existe hoje na base de dados do Vacina e Confia um grande número de cadastros de cidadãos duplicados pois muitos usuários criam um novo cadastro sem antes pesquisar de forma adequada e eficaz a existência de um cadastro anterior para o mesmo cidadão.

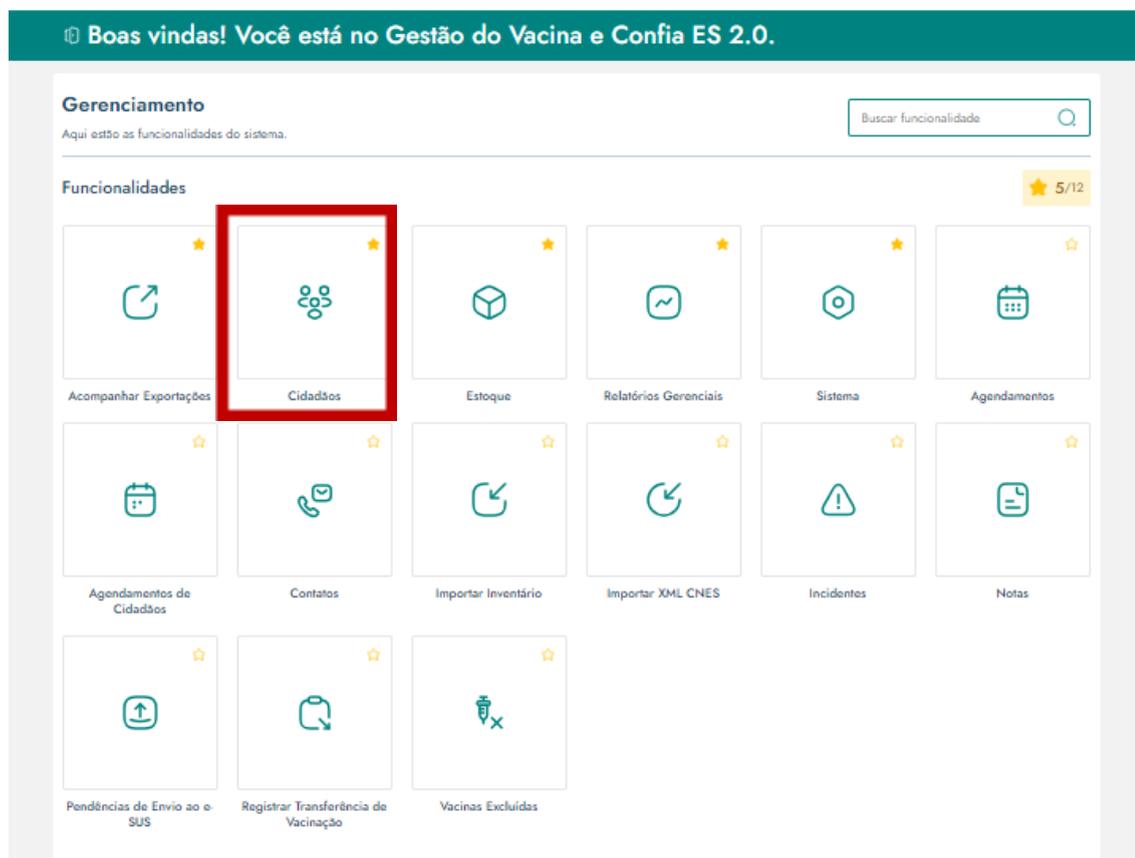
Considerando que foi criada uma funcionalidade de Unificação de Cadastros no Vacina e Confia com a finalidade de qualificar a base de dados e evitar que o mesmo cidadão tenha múltiplos cadastros, e conseqüentemente múltiplos cartões de vacina no sistema.



Considerando que a Unificação de Cadastros vem sendo utilizada de forma indevida por alguns usuários, o Programa Estadual de Imunizações e Vigilância das Doenças Imunopreveníveis (PEI) vem por meio da presente Nota Técnica orientar o correto uso da funcionalidade, bem como as boas práticas para gerenciamento de cadastro de cidadãos.

## 1- CADASTRO DO CIDADÃO

A funcionalidade de gerenciamento de cidadãos está disponível na tela inicial do Vacina e Confia, por meio do botão **Cidadãos**, conforme exibido na imagem abaixo.



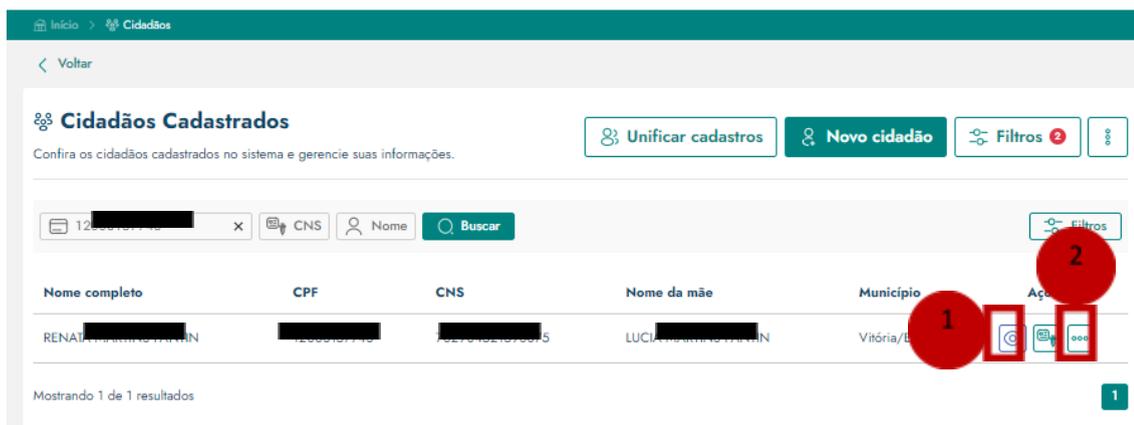
Clicando sobre ela, será aberta a tela Cidadãos Cadastrados, na qual constam os seguintes elementos:

- 1) Campos de busca rápida (CPF, CNS e NOME);
- 2) Opções avançadas de filtro para refinar a busca;
- 3) Botão para exportação da busca para uma planilha em excel;
- 4) Opções avançadas de filtro para refinar a busca;
- 5) Botão para acessar a tela de cadastro de novo cidadão;
- 6) Botão para acessar a tela de unificação de cadastros



Ao realizar um atendimento, antes de criar um cadastro é fundamental sempre realizar a busca para verificar se já existe registro do cidadão no sistema (buscar tanto por nome, quanto por CPF e/ou CNS).

Caso seja encontrado o cadastro do cidadão atendido, conferir se os dados estão corretos clicando no botão **Visualizar** (1). Havendo algum dado divergente, acessar a tela de edição do cadastro por meio do botão **Editar** (2).



Caso não seja localizado o cadastro do cidadão, criar um novo clicando em **Novo Cidadão**. Será aberta uma tela com os campos para inserção dos dados cadastrais.

Os campos de preenchimento obrigatório são identificados com um pequeno losango.

Todos os cadastros devem obrigatoriamente conter CPF ou CNS. Sempre que possível, preencher ambos.

Após preencher o CPF ou o CNS, clicar no botão **Importar Dados**. Esse botão fará uma busca na base de dados do CadSUS, importando as informações lá cadastradas.

É possível prosseguir com o cadastro sem realizar a importação dos dados do CadSUS, principalmente nos casos de recém nascidos que possuem apenas o CNS da Declaração de Nascido Vivo (DNV). Porém, sempre que possível, é importante importar os dados da base do CadSUS.

O endereço principal deve ser mantido como consta no CadSUS e, caso esteja incorreto, deve ser atualizado diretamente no CadSUS e, posteriormente, importado novamente para o Vacina e Confia.



Caso o endereço cadastrado no CadSUS e importado para o Vacina e Confia esteja desatualizado, é possível adicionar um endereço alternativo clicando em **Adicionar Novo Endereço**.

Responsável permite que o dependente faça login no sistema.

Responsável autoriza o(a) dependente a tomar a vacina contra a Covid-19.

Endereços

Endereço 1

CEP  Estado  Município

Bairro  Logradouro

Número  Complemento  Tipo

**+ Adicionar Novo Endereço**

Contatos

**+ Adicionar Novo Contato**

Cidadão deseja receber notificação por e-mail com os lembretes para próxima dose.

Cidadão deseja se vacinar, mas tem medo extremo de agulhas (CID F40.231) que impede vacinação, e necessita de serviço especial para vacinação.

## 2- UNIFICAR CADASTROS

A funcionalidade de unificação de cadastros foi criada para os casos em que um cidadão possui múltiplos cadastros no sistema, com vários cartões de vacina separados.

É uma funcionalidade de elevada criticidade, uma vez que após concluída a unificação de dois ou mais cadastros, não é possível desfazer a ação.

Portanto, toda e qualquer unificação deve ser realizada com atenção redobrada, evitando assim unir cadastros de cidadãos diferentes, principalmente no caso de homônimos.

A ferramenta considera como cadastros duplicados do mesmo cidadão aqueles que possuem os seguintes campos exatamente iguais (inclusive letras maiúsculas, minúsculas e acentos):

- Nome do cidadão;
- Nome da mãe;
- Data de nascimento;
- Município de residência

Para a unificação é obrigatório que os cadastros que serão unidos possuam o nome da mãe pois, uma vez que é possível que duas pessoas possuam o mesmo nome e data de nascimento e, desta forma, o nome da mãe entra como “tira-teima” para garantir que se trata do mesmo cidadão.

O vídeo-tutorial contendo o passo-a-passo para unificação de cadastros está disponível no link [https://drive.google.com/file/d/1j\\_C7\\_bdRY45CPlhUVZVzvcNCYye85xFj/view?usp=drive\\_link](https://drive.google.com/file/d/1j_C7_bdRY45CPlhUVZVzvcNCYye85xFj/view?usp=drive_link)



Caso um cidadão conhecidamente possua múltiplos cadastros e ainda assim não esteja aparecendo na busca da tela de unificação, é necessário conferir se os campos de validação estão idênticos em todos os cadastros.

Caso haja divergências na grafia do nome do cidadão ou da mãe, é possível editar as informações e realizar a busca novamente, porém reforçamos a necessidade de avaliar de forma criteriosa se realmente se trata do mesmo cidadão, realizando dupla checagem. Reforçamos que somente podem ser realizados ajustes finos como correção de letras maiúsculas/minúsculas, acentos ou abreviações.

Ressaltamos que alterar deliberadamente informações em sistemas do governo para inserção de dados falsos é uma prática criminosa que está prevista no art. 313-A do Código Penal Brasileiro e pode resultar em graves consequências para os envolvidos.

Reforçamos que após concretizada a unificação de cadastros, não é possível desfazer a ação.

### **3- CONCLUSÃO**

O Vacina e Confia vem recebendo diversas melhorias, com a finalidade de otimizar os processos de trabalho sem deixar de garantir a segurança da informação. Todas as ações realizadas no sistema são auditáveis e estão sujeitas a fiscalização.

Contudo, é fundamental que todos os profissionais que manipulam o sistema zelem pelas boas práticas e pelo seu correto uso.

As Referências da área técnica de Sistemas de Informação do PEI estão disponíveis para sanar quaisquer dúvidas por meio do e-mail [sistemaspei.es@gmail.com](mailto:sistemaspei.es@gmail.com) ou pelos telefones (27) 3636-8424 e 3636-8425.

**DANIELLE GRILLO PACHECO LYRA**

Coordenadora do Programa Estadual de Imunizações e Vigilância das Doenças Imunopreveníveis

**JULIANO MOSA MAÇÃO**

Gerente de Vigilância em Saúde

**ORLEI AMARAL CARDOSO**

Subsecretário de Vigilância em Saúde

## ASSINATURAS (3)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**DANIELLE GRILLO PACHECO LYRA**

SUPERVISORA DE INOVAÇÃO

ICEPI - SESA - GOVES

assinado em 12/12/2023 10:20:25 -03:00

**JULIANO MOSA MAÇÃO**

GERENTE QCE-03

GEVS - SESA - GOVES

assinado em 12/12/2023 16:59:29 -03:00

**ORLEI AMARAL CARDOSO**

SUBSECRETARIO ESTADO QCE-01

SSVS - SESA - GOVES

assinado em 12/12/2023 10:40:26 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 12/12/2023 17:00:33 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por RENATA MARTINS FANTIN (ENFERMEIRO - QSS - NEVE - SESA - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-DKGFWQ>